

**MINUTA**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
*Processo Administrativo nº 1790/15*

O Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, Piracanjuba GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, representado pelo Prefeito Municipal Amauri Ribeiro, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto Administrativo nº 022/2015, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **06 de julho de 2015, às 08:00horas**, na sua sede, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de **PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO.**

O presente certame reger-se-á pelo Decreto Municipal nº 033/2013, pela Lei Federal nº. 10.520, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

Os lances verbais iniciarão pela Pregoeira logo após o cadastramento de preços unitários das propostas apresentadas, ao sistema de PREGÃO PRESENCIAL.

Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente.

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”**, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço abaixo citado:

**Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.**

**Data: 06 de julho de 2015.**

**Horário: às 08:00 (oito) horas (horário de Brasília).**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

## **1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES**

---

**1.1** A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de **PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO**, em conformidade com as condições, quantidades e especificações contidas nos Processos Administrativo nº 1790/15, no Edital do Pregão Presencial nº 20/2015 -SRP e seus Anexos, conforme Termo de Referência Anexo I.

**1.2** Os produtos/serviços a serem adquiridos devem atender as exigências do Edital.

**1.3** Os produtos/serviços deverão atender as exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO etc, atentando-se o proponente,

principalmente para as prescrições do Art. 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4 Para fins deste Edital, considera-se:

**1.4.1 Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**1.4.2 Ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**1.4.3 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**1.4.4 Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

**1.4.5 Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

**2.1** – Somente poderão participar desta Licitação, as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**2.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

**2.3.1** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

**2.3.3** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

**2.3.4** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.5** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.6** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.4** A observância das vedações dos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**2.5** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

---

**3.1** A Ata de Registro de preços terá validade de 01 (um) ano contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no art. 18 do Decreto Municipal nº 033/2013.

**3.2** A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro Preferência em igualdade de condições.

#### **4- DO CADERNO DE LICITAÇÕES**

---

**4.1** O caderno de licitações, composto de EDITAL e ANEXOS poderão ser adquiridos através do link “licitações” do *website* oficial do Município ([www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)). **QUAISQUER INFORMAÇÕES** poderão ser obtidas através do Telefone de nº (64) 3405-4003.

#### **5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

---

**5.1** – Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à Pregoeira Oficial, encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

**5.1.1** – Não serão aceitas impugnações através de telegrama, e-mail, fax ou similares.

**5.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o segundo dia útil à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.3** – Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**5.3.1 – QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à Pregoeira e protocoladas exclusivamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO.

**5.4** – Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

**5.4.1** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.4.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

**5.4.3** - Manifestada a intenção de recorrer, logo depois de declarado o vencedor da disputa de lances, o licitante deverá apresentar, por escrito, as razões de recurso em 03 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**5.4.4** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.

**5.4.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**5.4.6** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**5.4.7** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

---

**6.1** - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira por um representante, que munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, os quais deverão estar autenticados, **devidamente acompanhado do(s) documento(s) do(s) sócio(s), com cópia autenticada.**

**6.2** - É obrigatória a **apresentação de cópia do documento de identidade**, ou documento equivalente, no ato do credenciamento, bem como os documentos pessoais do sócio(s) da Empresa.

**6.3** - Juntamente com o Credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **(DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES)** conforme **modelo de ANEXO III, DECLARAÇÃO** dando Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02.

**6.4** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante** mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular **(desde de que com firma reconhecida)** de procuração ou documento equivalente;

**6.4.1** - Entende-se por documento credencial:

a) **Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

b) **Procuração pública ou particular** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar a ata de registro de preços, enfim os poderes para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

**6.4.2** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.5** - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**6.6** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **“Proposta de Preço”** ou **“Documentação de Habilitação”** relativos a este **Pregão**.

**6.6.1** - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**6.7.2** – Caso a licitante seja **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

a) Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias;

b) Declaração assinada pelo responsável legal ou contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa

esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V).

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

---

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados conforme endereço no Preâmbulo no dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° ...../2015</b> <b>MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</b></p> <p><b>ENVELOPE “1”</b> <b>PROPOSTA DE PREÇO</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> <b>CNPJ:.....</b> <b>ENDEREÇO:.....</b> <b>FONE/FAX:.....</b> <b>EMAIL: .....</b></p>
--

<p><b>PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° ...../2015</b> <b>MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO</b></p> <p><b>ENVELOPE “2”</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE</b> <b>CNPJ:.....</b> <b>ENDEREÇO:.....</b> <b>FONE/FAX:.....</b> <b>EMAIL: .....</b></p>
--

7.2 – A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

7.3 – Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

**7.4 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.**

7.5 – A planilha do sistema GP Pregões deverá ser solicitada através do e-mail: [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com), a qual será encaminhada pela Pregoeira, devendo ser preenchida corretamente, em estado original como o envio, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

**8.1 - Na Proposta de Preço deverão:**

**8.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**8.1.2** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**8.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**8.1.3.1** – Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**8.1.3.2** – Declaração de que a empresa se compromete a entregar os produtos/serviços ofertados com prazo de GARANTIA legal. O prazo de GARANTIA deverá ser maior que seis meses, contado da efetiva entrega dos

**mesmos perante a Instituição, sob pena de devolução dos produtos/serviços (Não fornecemos modelo para essa Declaração).**

**8.1.3.2.1** – A não apresentação de DECLARAÇÃO mencionada acima ensejará a desclassificação da proposta do licitante.

**8.1.4** A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos/serviços, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

**8.1.5** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.2 Declaração que o desconto e os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período da Ata de Registro de Preços (01 ano).** (Não fornecemos modelo para essa Declaração).

**8.3** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

**8.3.1** Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor desconto e/ou valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.4** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**8.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**8.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

---

**9.1** Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

**9.2** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a **proponente** que tenha apresentado a **proposta de menor preço por item, num total de 03 propostas**, que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor valor.

**9.3** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas. No caso de empate nos preços, será observado o dispositivo do artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

**9.4** Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

**9.5** Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos crescentes e valores decrescentes, superiores e inferiores à proposta de menor preço.

**9.6** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**9.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.9** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço por item, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor por item.

**9.10** Encerrada a primeira etapa de lances, a Pregoeira procederá a classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as Regras da Lei Complementar nº 123/2006.

## **9.11 DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

9.11.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) apresentar valor manifestamente inexecutável;
- d) apresentar valor simbólico ou de valor zero.
- e) apresentar valor manifestamente superior ao praticado no mercado.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

---

**10.1** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **10.1.2 Quanto à Habilitação Jurídica**

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.2** Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**10.1.3** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

**10.2 - É obrigatória a apresentação de:**

I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente- Anexo IV;

II – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar – ANEXO VI.

III – Declaração expressa da licitante de não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperioso que conste no instrumento procuratório tal autorização- Anexo VII.

IV - Declaração que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal – Anexo VIII.

V – Modelo de Declaração de Parentesco - ANEXO IX;

VI – Termo de Vistoria do local emitido pelo Funcionário responsável da Prefeitura.

OBS: Para facilitar os trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, em folhas de papel timbrado da Empresa.

**11 - Quanto à Regularidade Fiscal**

---

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos, e relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.



11.1.1 - Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

## **11.2 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

11.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

11.2.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento chancelados pela junta comercial e Certidão de Regularidade do Profissional), que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.2.3 Declaração datada e assinada pelo representante legal e/ou contador da empresa, demonstrando a “boa situação financeira” com a apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índice de **Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

b) Índice de **Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

c) **Grau de Endividamento Geral**, cujo valor apurado não poderá ser maior a 0,3 (zero vírgula três), obtido pela fórmula:

$$GEG = (PC + ELP) / AT$$

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são, assim identificados:

- **AC** = Ativo Circulante;
- **RLP** = Realizável em Longo Prazo;
- **IT** = Imobilizado Total;
- **AT** = Ativo Total;
- **PC** = Passivo Circulante;
- **ELP** = Exigível em Longo Prazo;

## **11.3 Qualificação técnica**

- a) A Proponente deverá apresentar Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado material e/ou serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

---

**12.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**12.2** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**12.3** Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**12.4 As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006).

**12.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.4.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

### **13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

**13.1** - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.**

**13.1.1** - Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, *exclusivamente*, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

**13.2** - Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**13.3** - Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

**13.4** - *Não será admitida a fundamentação de recursos via telegrama, e-mail, fax-símile ou similares.*

**13.4.1** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante vencedora importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

**13.5** - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**13.6** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.7** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8** - A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

**13.9** - Se a licitante vencedora deixar de fornecer os bens dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.

**13.10** - Ocorrendo a hipótese prevista no item 13.9, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço e prazo.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**14.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**14.1.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**14.1.3** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**14.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**14.2** A Ata de Registro de Preços **terá validade de 01 (um) ano a contar da data da sua publicação.**

**14.2.1** A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial, terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Mural) e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site Oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

**14.2.2** O prazo de validade do contrato não será superior a 01 (um) ano.

**14.2.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**14.4** A Ata de Registro de Preços **poderá ser rescindida de pleno direito:**

**14.4.1** *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

**14.4.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**14.4.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**14.4.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**14.4.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**14.4.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**14.4.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**14.4.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**14.4.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**14.5 Pela Detentora quando:**

**14.5.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**14.5.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**14.5.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**14.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**14.6.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**14.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**14.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

---

**15.1** Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou retirada do Instrumento Equivalente, que deverá responder no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato convocatório.

**15.2** Os fornecedores dos produtos/serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**15.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

**15.4** Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Requisição, certidões negativas de débitos para com o sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

**15.4.1** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**15.5** A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem a devida anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

**15.6** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.7** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.8** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**15.9** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

## **16. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS**

---

**16.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

**22.07.15.452.1507.2018 3.3.90.30 f.0253 – Secretaria Municipal de Obras;**

**22.07.15.452.1507.2018 3.3.90.39 f.0255 - Secretaria Municipal de Obras.**

## **17. DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

---

**17.1** Os produtos/serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**17.2** Os produtos/serviços, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e normas da ABNT, INMETRO etc.

**17.3** Os produtos/serviços deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

**17.4** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

---

**18.1** A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos/serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município de Piracanjuba/GO, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho/Ordens de Serviços/Requisições.

## **19. DO PAGAMENTO**

---

**19.1** O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos produtos/serviços adquiridos, que será conferida e atestada por responsável da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, juntamente com as Requisições de Fornecimento, ou documento equivalente, emitidas pelos órgãos solicitantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**19.2** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**19.3** Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

**19.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **20. DAS PENALIDADES**

---

**20.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**20.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**20.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**20.3.1** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**20.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**20.3.3** A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**20.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**20.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

---

**21.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária,

desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 033/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**21.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**21.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**21.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**21.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**21.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **22. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**22.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 033/2014.

**22.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**22.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**22.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**22.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**22.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras do Município de Piracanjuba/GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**22.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**22.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**22.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**22.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**23.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do presente Pregão Presencial-SRP será a Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

## **24 - DAS REVISÕES DE PREÇOS E ALTERAÇÕES DE MARCAS**

---

**24.1** - O preço registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

**24.2** - O pedido deverá ser enviado ao Município de Piracanjuba/GO, através do protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba no horário de expediente.

**24.3** - A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

**24.4** - Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

**24.5** - A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação da Assessoria Jurídica do Município e posterior



ratificação da Secretaria Municipal de Administração, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

**24.6** - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir do seu registro por meio de simples apostilamento na forma do §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 que será publicado posteriormente no quadro de avisos (Placard Oficial), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

**24.7** - O pedido de revisão, enquanto não deferido total ou parcialmente, não isenta o Signatário Detentor de dar continuidade aos serviços nas condições anteriores.

**24.8** - O percentual de diferença entre o preço de mercado apurado e o último valor ofertado pelo Signatário Detentor deverá, preferencialmente, ser mantido durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico.

**24.9** - Os preços poderão ser revistos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços quando, por meio de pesquisa, for apurada redução do preço médio de mercado dos serviços.

**24.10** - Quando necessário, os preços vigentes e as marcas dos produtos/serviços poderão ser alterados pelo Órgão Gestor do Registro de Preços, sempre em consonância e seguindo as diretrizes definidas neste edital e na legislação aplicável.

**24.11** - As revisões de preços e as alterações de marcas terão validade a partir da emissão de documento formal produzindo todos os efeitos legais e posterior publicação no quadro de avisos (Placard), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

**24.12** - O(s) preço(s) registrado(s) e a(s) marca(s) serão publicados, no mínimo, trimestralmente, no quadro de avisos (Placard), bem como será disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

**24.13** - É de responsabilidade do Órgão interessado que futuramente aderir à Ata de Registro de Preços, o acompanhamento das alterações dos preços e das marcas dos produtos/serviços.

**24.14** - Serão pagos os preços vigentes já publicados na data em que as Notas de Empenho forem entregues ao Signatário Detentor, independentemente da data de entrega dos produtos/serviços na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.

**24.15** - O Órgão Gestor poderá exigir a substituição dos produtos/serviços por outros, mantendo, no mínimo, o padrão fixado neste edital, sempre que restar comprovado em determinado momento que a qualidade dos anteriores não atendem mais às especificações exigidas ou se encontram fora da legislação aplicável.

**24.16** - As mudanças das marcas implicarão em novas análises dos produtos/serviços, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

## **25. DA PESQUISA DE PREÇOS**

---

**25.1** - A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a bancos de dados de preços praticados no âmbito da Administração Pública ou a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços.

**25.2** - As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.

**25.3** - A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gestor ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

**25.4** - Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

**25.5** - Qualquer alteração na forma da pesquisa de preços deverá ser devidamente motivada.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**26.1** - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**26.2** - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**26.3** - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**26.4** - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**26.5** - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.6** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**26.7** Constituem, como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III – Modelo sugerido Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo sugerido de Declaração de empregabilidade de menor de 18 anos;

ANEXO V – Modelo sugerido de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;

ANEXO VII - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária e de Inidoneidade;

ANEXO VIII - Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO IX – Modelo sugerido de Declaração de Parentesco;

ANEXO X – Minuta da ARP.

## **27. DO FORO**

---

**27.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, 08 de junho de 2015.

**Jaqueline Julia de Castro**  
Pregoeira Oficial

**MINUTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – Objeto:

---

Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de **PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO.**

2 - JUSTIFICATIVA:

\* Para a realização do Registro de Preços dos lotes discriminados abaixo, pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO.

A presente aquisição faz-se necessária para a manutenção corretiva dos veículos desta municipalidade, utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando assegurar que os serviços realizados por estes veículos não venham ser prejudicados em razão de possíveis danificações. Ressalta-se que a aquisição dos produtos/serviços são de suma importância para que o Município possa continuar exercendo suas atividades habituais, tais como recuperação de estradas, serviços de abastecimento de água nas Secretarias, escolas, creches, hospitais, bem como para a manutenção de praças e jardins, dentre outros, evitando assim maiores transtornos e prejuízos tanto para o erário, quanto para a população piracanjubense.

Observamos ainda que dispomos em alguns casos de somente de 01 (um) veículo, para atender todo o Município.

**3. ESPECIFICAÇÕES:**

---

Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição **PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO**, utilizando recursos do Tesouro Municipal de Piracanjuba, conforme quantidades e especificações abaixo relacionadas.

Item	Quant.	Unid	Especificação
			<b>LOTE 1 - Motor MWM D229, bomba e bicos injetores do caminhão pipa F 11.000 Ford, placa KBZ6820 ano de 1991</b>
01	01	Unid	Serviços de retífica/Mão de obra e peças
02	06	Unid	Colocar Bucha nas Bielas
03	06	Unid	Cortar Pistões
04	01	Unid	Desmontar Motor
05	06	Unid	Fazer Projeção de Camisa
06	01	Unid	Lavagem Química
07	01	Unid	Montagem Total do Motor
08	01	Unid	Pintura do Motor
09	01	Unid	Recondicionar e Regular Bomba e Bicos Injetores
10	01	Unid	Testar Motor
11	01	Unid	Tirar e Colocar Motor
12	01	Unid	Arruela de Encosto do comando de válvula
13	06	Unid	Bielas

14	01	Unid	Bloco
15	01	Unid	Bomba d'água
16	01	Unid	Bomba de óleo
17	01	Unid	Bomba de Transferência
18	06	Unid	Bronzina de Biela
19	07	Unid	Bronzina de Mancal
20	01	Unid	Bucha de Comando
21	06	Unid	Cabeçote
22	02	Unid	Canos de Retorno
23	06	Unid	Canos Injetores
24	01	Unid	Cebolinha da Temperatura
25	01	Unid	Cebolinha do Óleo
26	01	Unid	Comando de Válvulas
27	01	Unid	Correia da Hélice
28	01	Unid	Engrenagem do Comando
29	01	Unid	Engrenagem do Virabrequim
30	01	Unid	Filtro de Ar
31	01	Jogo	Junta completo do Motor
32	06	Unid	Juntas do Cabeçote
33	07	Unid	Pinos Guias Mancais
34	01	Unid	Pista do Retentor
35	01	Unid	Rolamento do Virabrequim
36	01	Unid	Virabrequim
37	04	Unid	Kits de pistões camisas e anéis

**LOTE 2 - Motor CUMMIS Serie C, bomba e bicos injetores do caminhão 16.200, Wolkvagem, placa KDO3265 ano de 1998**

Item	Quant.	Unid	Especificação
01	01	Unid	Serviços de retifica/Mão de obra e peças
02	01	Unid	Esmerilar e Montar Cabeçote
03	01	Unid	Testar Cabeçote
04	01	Unid	Embuchar e Mandrilhar Comando
05	06	Unid	Retificar Bielas
06	01	Unid	Desmontar Motor
07	01	Unid	Lavagem Química
08	01	Unid	Montagem Total do Motor
09	01	Unid	Pintura do Motor
10	01	Unid	Recondicionar e Regular Bomba e Bicos Injetores
11	01	Unid	Testar Motor
12	01	Unid	Tirar e Colocar Motor

13	06	Unid	Bielas
14	01	Unid	Bloco
15	01	Unid	Bomba de óleo
16	01	Unid	Bronzina de Biela
17	01	Unid	Bronzina de Mancal
18	06	Unid	Bucha de Biela
19	01	Unid	Bucha de Comando
20	01	Unid	Bomba d'água
21	01	Unid	Cabeçote
22	01	Unid	Comando de Válvulas
23	01	Unid	Correia da Hélice
24	06	Unid	Canos Injetores
25	01	Unid	Canos de Retorno
26	01	Unid	Engrenagem do Comando
27	01	Unid	Engrenagem do Virabrequim
28	03	Unid	Flexíveis
29	01	Unid	Junta do Motor
30	06	Unid	Kits pistões camisas e Anéis
31	05	Unid	Mangueiras com Abraçadeiras
32	20	Unid	Óleo de motor 20w40
33	12	Unid	Retentor de Válvulas
34	12	Unid	Sedes de Válvulas
35	01	Unid	Selo do Comando
36	01	Unid	Tampa Lateral
37	02	Unid	Válvula Alivio Bomba de óleo
38	12	Unid	Vareta de Válvulas
39	01	Unid	Virabrequim

**LOTE 3 - Motor MWM Serie 10, bomba e bicos injetores do caminhão 13.180, Wolkvagem, placa NLB1006 ano de 2010**

Item	Quant.	Unid	Especificação
01	01	Unid	Serviços de retífica/Mão de obra e peças
02	06	Unid	Aplainar Cabeçote
03	01	Unid	Balancear Virabrequim
04	06	Unid	Colocar Bucha nas Bielas
05	01	Unid	Desmontar Motor
06	01	Unid	Embuchar e Mandrilhar Comando
07	06	Unid	Esmerilar e Montar Cabeçote
08	06	Unid	Fazer Projeção de Camisa
09	01	Unid	Lavagem Química

10	01	Unid	Magnaflux do Virabrequim(Raio X do virabrequim)
11	01	Unid	Mandrilhar Mancais
12	01	Unid	Montagem Total do Motor
13	01	Unid	Pintura do Motor
14	01	Unid	Plainar Bloco
15	06	Unid	Retificar Bielas
16	01	Unid	Retificar Colo do Virabrequim
17	12	Unid	Retificar Sede de Válvulas
18	12	Unid	Retificar Válvulas
19	06	Unid	Testar Cabeçote
20	01	Unid	Testar Motor
21	01	Unid	Tirar e colocar motor
22	12	Unid	Trocar Guias de Válvulas
23	12	Unid	Trocar Sedes de Válvulas
24	12	Unid	Arruela Apoio das Molas
25	06	Unid	Bielas
26	01	Unid	Bomba d'água
27	01	Unid	Bomba de óleo
28	01	Unid	Bomba de Transferência
29	06	Unid	Bronzina de Biela
30	07	Unid	Bronzina de Mancal
31	06	Unid	Bucha de Biela
32	01	Unid	Bucha de Comando
33	02	Unid	Calços do Motor
34	06	Unid	Camisas
35	01	Unid	Cano Vareta Nível
36	01	Unid	Canos de Retorno
37	06	Unid	Canos Injetores
38	01	Unid	Cavalete D'água
39	01	Unid	Cebolinha da Temperatura
40	01	Unid	Cebolinha do Óleo
41	02	Unid	Cola Trava parafuso
42	01	Unid	Colar de Embreagem
43	01	Unid	Comando de Válvulas
44	01	Unid	Correia da Hélice
45	01	Unid	Disco de Embreagem
46	02	Unid	Elemento de Filtro Diesel
47	01	Unid	Elemento de Filtro Lubrificante
48	01	Unid	Engrenagem do Comando

49	01	Unid	Engrenagem do Virabrequim
50	01	Unid	Filtro de Ar
51	04	Unid	Flexíveis
52	12	Unid	Guias de Válvulas
53	01	Unid	Junta do Motor
54	06	Unid	Juntas do Cabeçote
55	06	Unid	Kits de pistões camisas e Anéis
56	07	Unid	Pinos Guias Mancais
57	01	Unid	Pista do Retentor
58	01	Unid	Platô da Embreagem
59	12	Unid	Retentor de Válvulas
60	12	Unid	Sedes de Válvulas
61	01	Unid	Suspiro
62	12	Unid	Tucho de Válvulas
63	01	Unid	Válvula Alivio Bomba de óleo
64	01	Unid	Válvula Termostática
65	12	Unid	Válvulas
66	12	Unid	Vareta de Válvulas
67	01	Unid	Vareta Nível

**LOTE 4 - Motor MWM 229, bomba e bicos injetores do caminhonete F100 Ford, placa FHY 2729 ano de 1980**

Item	Quant.	Unid	Especificação
01	01	Unid	Serviços de retífica/Mão de obra e peças
02	01	Unid	Aplainar Cabeçote
03	01	Unid	Esmerilar e Montar Cabeçote
04	08	Unid	Retificar Valvulas
05	08	Unid	Retificar sede de Valvulas
06	01	Unid	Testar Cabeçote
07	08	Unid	Trocar Guias de Válvulas
08	08	Unid	Trocar sedes de Válvulas
09	04	Unid	Colocar Camisas
10	04	Unid	Retificar e Brunir Cilindros
11	01	Unid	Magnaflux do Virabrequim
12	01	Unid	Retificar colo do virabrequim
13	04	Unid	Colocar bucha nas bielas
14	01	Unid	Desmontar motor
15	01	Unid	Lavagem química
16	01	Unid	Montagem total do Motor
17	01	Unid	Pintura do motor

18	01	Unid	Testar Motor
19	06	Unid	Tirar e Colocar Motor
20	01	Unid	Anéis
21	04	Unid	Bielas
22	01	Unid	Bomba de óleo
23	01	Unid	Bronzina de Biela
24	01	Unid	Bronzina de Mancal
25	01	Unid	Bomba d'água
27	02	Unid	Calços do Motor
28	04	Unid	Camisas
29	01	Unid	Colar de Embreagem
30	01	Unid	Comando de Válvulas
31	01	Unid	Correia de Distribuição
32	01	Unid	Cebolinha do Óleo
33	01	Unid	Cebolinha da temperatura
34	01	Unid	Disco de Embreagem
35	01	Unid	Elemento de Filtro Lubrificante
36	01	Unid	Engrenagem do Comando
37	01	Unid	Engrenagem do Virabrequim
38	01	Unid	Filtro de Ar
39	08	Unid	Guias de Válvulas
40	01	Unid	Junta do Motor
41	01	Unid	Juntas do Cabeçote
42	01	Unid	Platô de embreagem
43	08	Unid	Retentor de Válvulas
44	08	Unid	Sedes de Válvulas
45	08	Unid	Tucho de Válvulas
46	01	Unid	Válvula Termostática
47	01	Unid	Vareta Nível

**LOTE 5 - Motor CUMMIS Serie C, bomba e bicos injetores do caminhão Ford Cargo 1317, placa NFR 8847**

Item	Quant.	Unid	Especificação
01	01	Unid	Serviços de retífica/Mão de obra e peças
02	12	Unid	Adaptar Guias de Válvulas
02	01	Unid	Aplainar Cabeçote
03	01	Unid	Esmerilar e Montar Cabeçote
04	12	Unid	Retificar sede de Valvulas
05	01	Unid	Testar Cabeçote



06	01	Unid	Colocar Camisas
	01	Unid	Embuchar e Mandrilhar Comando
07	01	Unid	Retificar e Brunir Cilindros
08	01	Unid	Balancear Virabrequim
09	01	Unid	Desempenar Virabrequim
10	01	Unid	Magnaflux do Virabrequim
11	01	Unid	Retificar Colo do Virabrequim
12	06	Unid	Colocar bucha nas bielas
13	06	Unid	Cortar pistões
14	01	Unid	Desmontar motor
15	01	Unid	Lavagem química
16	01	Unid	Montagem total do Motor
17	01	Unid	Pintura do motor
18	01	Unid	Recondicionar e Regular bomba e bicos injetores
19	01	Unid	Testar Motor
20	06	Unid	Tirar e Colocar Motor
21	01	Unid	Bomba de óleo
22	01	Unid	Bronzina de Biela
23	01	Unid	Bronzina de Mancal
24	06	Unid	Bucha de Biela
25	01	Unid	Bucha de comando
26	01	Unid	Bomba d'água
27	01	Unid	Borracha tampa lateral
28	04	Unid	Camisas
29	02	Unid	Cola trava parafuso
30	01	Unid	Comando de Válvulas
31	01	Unid	Correia da Hélice
32	06	Unid	Canos injetores
33	01	Unid	Canos de retorno
34	01	Unid	Elemento de filtro Diesel
35	01	Unid	Elemento de Filtro Lubrificante
36	01	Unid	Filtro de Ar
37	03	Unid	Flexíveis
38	01	Unid	Junta do Motor
39	06	Unid	Kits de pistões camisas e Anéis
40	05	Unid	Mangueiras com Abraçadeiras
41	12	Unid	Retentor de Válvulas
42	12	Unid	Retentor de Válvulas
43	01	Unid	Selo do Comando

44	12	Unid	Tucho de Válvulas
45	12	Unid	Válvula
46	02	Unid	Válvula Alivio Bomba de óleo
47	12	Unid	Vareta de Válvulas
48	01	Unid	Virabrequim

**LOTE 6 - Motor perkins, bomba e bicos injetores do camionete D20 Chevrolet, placa GLM5599 ano de 1992**

Item	Quant.	Unid	Especificação
01	01	Unid	Serviços de retifica/Mão de obra e peças
02	01	Unid	Aplainar Cabeçote
03	01	Unid	Esmerilar e Montar Cabeçote
04	01	Unid	Colocar Camisas
05	01	Unid	Mandrilhar Mancais
06	01	Unid	Retificar e Brunir Cilindros
07	01	Unid	Plainar Bloco
08	01	Unid	Balancear Virabrequim
09	04	Unid	Colocar bucha nas bielas
10	04		Retificar Bielas
11	01		Desempenar Comando
12	04	Unid	Cortar pistões
13	01	Unid	Desmontar motor
14	01	Unid	Lavagem química
15	01	Unid	Montagem total do Motor
16	01	Unid	Pintura do motor
17	01	Unid	Recond.Reg.bomba e bicos injetores
18	01	Unid	Testar Motor
19	01	Unid	Tirar e Colocar Motor
20	01	Unid	Arruela de encosto
21	04	Unid	Bielas
22	01	Unid	Bomba de óleo
23	01	Unid	Bronzina de Biela
24	01	Unid	Bronzina de Mancal
25	04	Unid	Bucha de Biela
26	01	Unid	Bomba d'água
27	01	Unid	Bomba de transferência
28	01	Unid	Cabeçote
29	01	Unid	Comando de Válvulas
30	01	Unid	Correia da Hélice
31	04	Unid	Canos injetores

32	01	Unid	Canos de retorno
33	01		Cano Vareta Nivel
34	02	Unid	Elemento de filtro Diesel
35	01	Unid	Elemento de Filtro Lubrificante
36	01	Unid	Engrenagem do Virabrequim
37	01	Unid	Filtro de Ar
38	05	Unid	Flexiveis
39	01	Unid	Juntas do Cabeçote
40	04	Unid	Kits pistões camisas e Anéis
41	08	Unid	Tucho de Válvulas
42	08	Unid	Válvulas
43	01	Unid	Vareta Nivel
44	01	Unid	Virabrequim

**LOTE 7 - Motor MWM, bomba e bicos injetores Retro Escavadeira 4x2 Randon ano de 2000**

Item	Quant.	Unid	Especificação
01	01	Unid	Serviços de retifica /Mão de obra e peças
02	04	Unid	Colocar bucha nas Bielas
03	04	Unid	Cortar Pistões
04	01	Unid	Desmontar Motor
05	04	Unid	Fazer Projeção de Camisa
06	01	Unid	Lavagem Quimica
07	01	Unid	Montagem total do motor
08	01	Unid	Pintura do motor
09	01	Unid	Recondicionar e Regular bomba e bicos injetores
10	01	Unid	Testar Motor
11	01	Unid	Tirar e Colocar Motor
12	01	Unid	Arruela de encosto
13	04	Unid	Bielas
14	01	Unid	Bloco
15	01	Unid	Bomba d'água
16	01	Unid	Bomba de óleo
17	01	Unid	Bomba de transferência
18	01	Unid	Bronzina de Biela
19	01	Unid	Bronzina de Mancal
20	04	Unid	Bucha de Comando
21	01	Unid	Cabeçote
22	04	Unid	Canos injetores
23	02	Unid	Canos de retorno

24	01	Unid	Cebolinha da temperatura
25	01	Unid	Cebolinha do Óleo
26	01	Unid	Comando de Válvulas
27	01	Unid	Correia da Hélice
28	01	Unid	Engrenagem do comando
29	01	Unid	Engrenagem do Virabrequim
30	01	Unid	Filtro de ar
31	01	Unid	Junta do Motor
32	04	Unid	Juntas do Cabeçote
33	04	Unid	Kits (pistões camisas e Anéis)
34	05	Unid	Pinos Guias Mancais
35	01	Unid	Pista do Retentor
36	08	Unid	Rolamento do Virabrequim
37	01	Unid	Virabrequim

**LOTE 8 - Motor MWM, bomba e bicos injetores Trator TL75 4X2 NEW HOLLAND ano de 2011**

Item	Quant.	Unid	Especificação
01	01	Unid	Serviços de retifica/Mão de obra e peças
02	01	Unid	Reabrir Cilindros
03	01	Unid	Embucha e Mandrilhar comando
04	01	Unid	Colocar Camisas
05	01	Unid	Retificar e brunir Cilindros
06	04	Unid	Colocar Bucha nas bielas
07	01	Unid	Polir Comando
08	01	Unid	Lavagem química completa
09	01	Unid	Montagem total do Motor
10	01	Unid	Testar Motor
11	01	Unid	Pintura do Motor
12	01	Unid	Esmerilar e Montar Cabeçote
13	08	Unid	Retificar sedes de Válvulas
14	01	Unid	Aplainar face do Cabeçote
15	01	Unid	Anéis
16	04	Unid	Bomba de transferência
17	01	Unid	Bomba de óleo dupla de ferro fundido
18	01	Unid	Bucha de Comando de Válvulas std
19	01	Unid	Cebolinha do óleo
20	01	Unid	Engrenagem Helicoidal
21	04	Unid	Pistões com Anel
22	08	Unid	Retentor de Válvulas

23	08	Unid	Tuchos de Válvulas
24	08	Unid	Válvulas de Escape
25	01	Unid	Biela
26	01	Unid	Bomba d'água
27	01	Unid	Bronzina de Biela
28	01	Unid	Bronzina de Mancal
29	01	Unid	Bucha de Biela
30	04	Unid	Camisa
31	01	Unid	Cebolinha temperatura
32	01	Unid	Cola trava parafuso
33	01	Unid	Junta do motor Completa
34	08	Unid	Parafuso da Biela
35	03	Unid	Thinner
36	01	Unid	Tinta
37	04	Unid	Válvula de Admissão
38	02	Unid	Válvula de Alivio bomba de óleo
39	01	Unid	Virabrequim

**LOTE 9 - Motor CUMMIS, bomba e bicos injetores Patrol 140S Ubervac ano de 1975**

Item	Quant.	Unid	Especificação
01	01	Unid	Serviços de retifica/Mão de obra e peças
02	24	Unid	Adaptar Guias de Válvulas
03	01	Unid	Aplainar Cabeçote
04	01	Unid	Balancear Virabrequim
	06	Unid	Colocar bucha nas Bielas
05	01	Unid	Colocar Camisas
06	06	Unid	Cortar Pistões
07	01	Unid	Desmontar Motor
08	01	Unid	Embuchar e mandrilhar comando
09	01	Unid	Esmerilar e montar cabeçote
10	01	Unid	Lavagem Química
11	01	Unid	Magnaflux do Virabrequim(Raio x do Virabrequim)
12	01	Unid	Mandrilhar Mancais
13	01	Unid	Montagem total do motor
14	01	Unid	Pintura do motor
15	01	Unid	Plainar bloco
16	01	Unid	Retificar colo do Virabrequim
17	24	Unid	Retificar Sede de Válvulas
18	24	Unid	Retificar Válvulas

19	01	Unid	Testar Cabeçote
20	01	Unid	Testar Motor
22	01	Unid	Tirar e colocar Motor
23	01	Unid	Bomba d'água
24	01	Unid	Bomba de óleo
25	01	Unid	Bomba de Alto
26	01	Unid	Bronzina de Biela
27	01	Unid	Bronzina de Mancal
28	06	Unid	Bucha de Biela
29	02		Bucha de Comando
30	02	Unid	Calços do Motor
31	06	Unid	Camisas
32	02	Unid	Cebolinha da temperatura
33	02	Unid	Cebolinha do óleo
34	02	Unid	Cola trava parafuso
35	01	Unid	Correia da Hélice
36	01	Unid	Disco de Embreagem
37	01	Unid	Elemento de filtro Diesel
38	01	Unid	Elemento de Filtro Lubrificante
39	01	Unid	Filtro de Ar
40	01	Unid	Junta do Motor
41	06	Unid	Pistões com anéis
42	24	Unid	Retentor de Válvulas
43	01	Unid	Rolamento do Virabrequim
44	12	Unid	Tucho de Válvulas
45	06	Unid	Unidade Eletrônica
46	01	Unid	Válvula termostática
47	12	Unid	Vareta de Válvulas

**LOTE 10 - Motor MWM, bomba e bicos injetores caminhão 7.110 Wolkswagen, placa JYJ0954 ano de 1990**

Item	Quant.	Unid	Especificação
01	01	Unid	Serviços de retifica/Mão de obra e peças
02	01	Unid	Aplainar Cabeçote
03	01	Unid	Balacear Virabrequim
04	04	Unid	Colocar bucha nas Bielias
05	01	Unid	Colocar Camisas
06	06	Unid	Cortar Pistões
07	01	Unid	Desempenar Comando
08	01	Unid	Desempenar Virabrequim

09	01	Unid	Desmontar Motor
10	01	Unid	Esmerilar e montar cabeçote
11	01	Unid	Lavagem Química
12	01	Unid	Magnaflux do Virabrequim (Raio x do cabeçote)
13	01	Unid	Mandrilhar Mancais
14	01	Unid	Montagem total do motor
15	01	Unid	Pintura do motor
16	01	Unid	Plainar bloco
17	01	Unid	Recondicionar regulador da bomba e bicos Injetores
18	04	Unid	Retificar Bielas
19	01	Unid	Retificar colo do Virabrequim
20	01	Unid	Retificar e Brunir Cilindros
21	08	Unid	Retificar Sede de Válvulas
22	08	Unid	Retificar Válvulas
23	01	Unid	Testar Cabeçote
24	01	Unid	Testar Motor
25	01	Unid	Tirar e colocar Motor
26	08	Unid	Trocar Guias de Válvulas
27	08	Unid	Trocar Sedes de Válvulas
28	04	Unid	Anéis
29	01	Unid	Arruela de Encosto
30	04	Unid	Bielas
31	01	Unid	Bloco
32	01	Unid	Bomba d'água
33	01	Unid	Bomba de óleo
34	01	Unid	Bomba de transferência
35	01	Unid	Bronzina de Biela
36	01	Unid	Bronzina de Mancais
37	04	Unid	Bucha de Biela
38	01	Unid	Cabeçote
39	04	Unid	Camisas
40	01	Unid	Cano Vareta Nível
41	01	Unid	Cano de retorno
42	04	Unid	Canos Injetores
43	02	Unid	Cola trava parafuso
44	01	Unid	Comando de Válvulas
45	01	Unid	Correia da Hélice
46	02	Unid	Elemento de filtro Diesel
47	01	Unid	Elemento de Filtro Lubrificante

48		Unid	Engrenagem do Virabrequim
49	01	Unid	Filtro de Ar
50	05	Unid	Flexível
51	08	Unid	Guias de Válvulas
52	01	Unid	Junta do Motor
53	01	Unid	Juntas do Cabeçote
54	04	Unid	Kits (Pistão, Camisas e Anéis)
55	10	Unid	Óleo Sae
56	08	Unid	Sedes de Válvulas
57	08	Unid	Tucho de Válvulas
58	08	Unid	Válvulas
59	01	Unid	Vareta Nível
60	01	Unid	Virabrequim

**LOTE 11 - Motor MWM, bomba e bicos injetores caminhão 11.130, placa OOF9155 do ano de 1975**

Item	Quant.	Unid	Especificação
01	01	Unid	Serviços de retifica/Mão de obra e peças
02	01	Unid	Balancear Virabrequim
03	06	Unid	Colocar bucha nas Bielas
04	01	Unid	Desempenar comando
05	01	Unid	Desmontar Motor
06	01	Unid	Embuchar e mandrilhar comando
07	06	Unid	Esmerilar e montar cabeçote
08	01	Unid	Lavagem Química
09	01	Unid	Magnaflux do Virabrequim(Raio X do Virabrequim)
10	01	Unid	Mandrilhar Mancais
11	01	Unid	Montagem total do motor
12	01	Unid	Pintura do motor
13	01	Unid	Recondicionar e regular de bomba e bicos injetores
14	06	Unid	Retificar Bielas
15	12	Unid	Retificar Sede de Válvulas
16	12	Unid	Retificar Válvulas
17	01	Unid	Testar Motor
18	01	Unid	Tirar e colocar Motor
19	12	Unid	Trocar Guiar de Válvulas
20	12	Unid	Trocar Sedes de Válvulas
21	06	Unid	Anéis
22	12	Unid	Arruela Apoio das Molas
23	01	Unid	Arruela de Encosto



24	01	Unid	Bomba d'água
25	01	Unid	Bomba de óleo
26	01	Unid	Bomba de transferência
27	06	Unid	Bronzina de Biela
28	07	Unid	Bronzina de Mancal
29	06	Unid	Bucha de Biela
30	01	Unid	Bucha de Comando
31	02	Unid	Calços do Motor
32	02	Unid	Canos de Retorno
33	06	Unid	Canos Injetores
34	01	Unid	Cebolinha da temperatura
35	01	Unid	Cebolinha do óleo
36	02	Unid	Cola
37	01	Unid	Colar de embreagem
38	01	Unid	Comando de Válvulas
39	01	Unid	Correia da Hélice
40	01	Unid	Disco de Embreagem
41	01	Unid	Engrenagem do Comando
42	01	Unid	Engrenagem do Virabrequim
43	03	Unid	Flexíveis
44	12	Unid	Guias de Válvulas
45	01	Unid	Junta do Motor
46	06	Unid	Juntas do Cabeçote
47	04	Unid	Kits(Pistão,Camisas e Anéis)
48	06	Unid	Mangueiras com abraçadeiras
49	07	Unid	Pinos Guias Mancais
50	01	Unid	Pista do Retentor
51	01	Unid	Platô da Embreagem
52	12	Unid	Retentor de Válvulas
53	01	Unid	Rolamento do Virabrequim
54	12	Unid	Sedes de Válvulas
55	12	Unid	Tucho de Válvulas
56	01	Unid	Válvula Alivio Bomba de Óleo
57	01	Unid	Válvula termostática
58	12	Unid	Válvulas
59	12	Unid	Vareta de Válvulas
60	01	Unid	Vareta Nível

### 3.1 – GARANTIA

**3.1.1 Os produtos/serviços que apresentarem deformidades e não estiver excluído da garantia, será substituído de acordo com as regras do código de defesa do consumidor, Lei 8.078/90.**

**3.1.2** Se o motor retificado apresenta eventuais defeitos num prazo de 90 (noventa) dias, o mesmo será novamente encaminhado a contratada para averiguação e sua devida correção;

**3.1.3** A substituição de que trata o item 3.1.2 deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (Vinte) dias após o recebimento da notificação formal da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

---

Os produtos/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

#### **5. DA ENTREGA E FORNECIMENTO:**

---

Os serviços serão efetuados de forma parcelada conforme as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente, no Município de Piracanjuba.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, ou outro documento hábil, pelo fornecedor.

Os produtos/serviços deverão ser entregues em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pelo Secretário Obras e Serviços Públicos requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc., **Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos/serviços serem entregues no Município de Piracanjuba sem ônus adicionais.**

O motor após retificado deverá ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situada na Rua: Moacir Teles n:360 St:Planalto, sem ônus para a mesma.

#### **6. AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

---

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 346.117,87 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e dezessete reais e oitenta e sete centavos).

O valor por Lote é:

Lote nº 01 – R\$ 50.605,88 (cinquenta mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e oito centavos);

Lote nº 02 – R\$ 44.779,96 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos);

Lote nº 03 – R\$ 28.886,86 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos);

Lote nº 04 – R\$ 10.561,59 (dez mil, quinhentos e sessenta e um reais, cinquenta e nove centavos);

Lote nº 05 – R\$ 32.208,17 (trinta e dois mil duzentos e oito reais e dezessete centavos);

Lote nº 06 – R\$ 20.127,95 (vinte mil, cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos);

Lote nº 07 – R\$ 17.991,08 (dezessete mil, novecentos e noventa e um reais e oito centavos);

Lote nº 08 – R\$ 29.254,47 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos);

Lote nº 09 – R\$ 48.959,79 (quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos);

Lote nº 10 – R\$ 34.806,44 (trinta e quatro mil, oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos);

Lote nº 11 – R\$ 27.935,68 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

#### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

---

Os produtos/serviços serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, por um período de 15 (quinze) dias.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará após o recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

A Contratada obriga-se a:

**a)** Efetuar os serviços no prazo solicitado pela Secretaria, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

**c)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, inerentes ao objeto da presente licitação;

**d)** Comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**e)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**h)** executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

**i)** Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes dos serviços de retifica.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

A Contratante obriga-se a:

**a)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**b)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**c)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

**e)** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

## **9 – DEMAIS OBSERVAÇÕES:**

---

9.1 Os Objetos deverão ser de PRIMEIRA LINHA. A qualidade dos produtos utilizados na prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor. Nos casos referentes à garantia ou reposição dos serviços deve ser realizada no prazo máximo de 24 horas.

9.2 A empresa licitante vencedora deverá fornecer todo o ferramental, máquinas, equipamento, instrumental e mão-de-obra técnica especializada comprovadamente, para execução dos serviços. Os serviços serão executados nas

instalações da própria empresa, que deverá possuir todas as ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços contratados;

9.3 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente capacitados, com acompanhamento técnico, de maneira a assegurar o máximo de desempenho e performance dos veículos (maquinas pesadas);

9.4 Deverá ainda possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados, e deverá declarar descritivamente suas instalações, equipamentos disponíveis e a qualificação de sua Equipe Técnica;

9.5 Antes de iniciar a execução de qualquer serviço, a empresa deverá elaborar e apresentar à Diretoria Administrativa da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para apreciação e aprovação, laudo técnico de identificação do problema, enumerando causas de sua origem e conseqüências de sua não solução, a solução de correção ou prevenção, descrição das rotinas e procedimentos, com todas as fases de execução dos serviços, detalhando cada etapa, prazo previsto para a sua execução (horas trabalhadas) e, em caso de reposição de peças, a relação das mesmas; os serviços devidamente aprovados deverão ser executados, sempre após a aprovação do laudo técnico, referido anteriormente;

9.6 A execução dos serviços a serem prestados para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS deverão ser priorizados, dentro do expediente normal de trabalho, impreterivelmente dentro dos prazos previstos no laudo técnico previamente aprovado; a execução da manutenção em todos os seus itens deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e procedimentos recomendados pelo fabricante; quaisquer dúvidas relativas às especificações dos serviços ou outras, deverão ser tratadas com a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

9.7 Os veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS deverão estar em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

9.8 A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à contratante;

9.9 A contratada deverá responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive dos equipamentos e acessórios, causados por seus empregados ou prepostos ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8666/93;

9.10 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriguem prontamente a atender;

9.11 Para fins de comprovação das condições físicas e materiais da licitante, conforme descritas acima, a licitante deverá anexar o Termo de Vistoria emitido pela prefeitura, comprovando que foram vistoriados os locais das oficinas, tomou-se conhecimento de todas as informações e condições para execução dos serviços e aprovou a oficina em questão. Para isso, a licitante interessada deverá agendar a vistoria com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o Pregão Presencial, pelo telefone (64) 3405-4036 ou 3405-4037 na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a Servidora Mariana Medeiros Silva, e quem realizará a vistoria será o Servidor Reigis Alberto Magalhães.

9.11.1 – O Termo de Vistoria emitido pela Prefeitura deverá estar dentro do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação .

9.11.2 – A Prefeitura, até aproximadamente 100 km de distância entre o Município e a sede da Empresa interessada, realizará a vistoria sem qualquer ônus para o licitante, em localidades acima desta distância, o licitante deverá arcar com todos os custos necessários para a realização da referida vistoria, tais como: transporte, alimentação, hospedagem, sem prejuízos de outros custos.

9.12 A contratada deverá fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação formal.

9.13 Serão realizadas vistorias periodicamente nas instalações da empresa, por parte da Prefeitura de Piracanjuba, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços;

9.14 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

9.15 Na hipótese da aquisição de novos veículos por parte das SECRETARIAS MUNICIPAIS, poderão os mesmos, a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, serem incluídos na relação daqueles sujeitos a estes serviços, desde que o valor da mesma não ultrapasse o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;

9.16 A contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte;

#### **10. MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

---

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

---

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ARP, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal da ARP anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

---

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

**Claudiney Antônio Machado**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**MINUTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO N.º \_\_\_\_/20 \_\_\_\_ TIPO: PRESENCIAL-SRP

OBJETO: Registro de Preços aquisição eventual, futura e parcelada de **PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO.**

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Entrega: XXX (XXXX) dias (conforme Edital)

Local de Entrega: Local indicado pelo órgão gestor e pelos órgãos participantes.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial n.º xx/2015, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

Local e data.

Valor Total da Proposta:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**

*Junto com a Proposta deverá estar acompanhada da Declaração de que trata o art. 8.1.3.2 e 8.2 do Edital*

**MINUTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO**  
**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. xx/xxxxx – Sistema Registro de Preços**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº xxx/xxxx – Sistema de Registro de Preços, e se compromete a entregar os produtos/serviços do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**  
**Carimbo de CNPJ se houver)**

MINUTA  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO IV  
(modelo)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V  
DA LEI N° 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)



**MINUTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 020/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**  
**(modelo)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**

**MINUTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 020/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**  
**LEGAL PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA junto ao Município de Piracanjuba/GO, não haver impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, podendo participar do **Pregão n.º. 0XX/2015-SRP.**

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

..... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)

**MINUTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**  
***(modelo)***

**DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DE INIDONEIDADE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral n.º \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial - SRP n.º xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**  
**Carimbo de CNPJ se houver)**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

**(Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes)**

**MODELO** (Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e da ARP dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**

**MINUTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo),  
CI/RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_, DECLARO para fins da licitação Pregão Presencial n.º xx/2015-SRP, não  
possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de  
economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder  
por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

....., .. de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante**  
**Carimbo de CNPJ se houver)**

**MINUTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2015 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO X**

**MINUTA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º \_\_\_\_\_**

**Ata de registro de preço, para** : PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição eventual, futura e parcelada de **PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO.**

**Processo N.º** : 01790/15

**Validade:** 01 (um) ano.

Às xx:xx horas do dia xx de xxxx de 2015, na PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA, reuniram-se na sala Licitação, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro, PIRACANJUBA, CEP: 75.640-000, Fone: (64) 3405-4003, Fax: (64) 3405-4015, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.179.647/0001-95, representado pela Pregoeira, Sr.ª Jaqueline Júlia de Castro, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 565.793.731-72, e os membros da Equipe de Apoio Giovana Graciano de Sá, Daianne Elizabeth Pereira, designados pelo Decreto n.º 022/15, de 12/01/15, com base na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Documento n.º 10.520/02, e Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial n.º 0xx/15, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

END: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOTE	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar a ARP de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** entregar os produtos/serviços no local solicitado pelo responsável de cada Secretaria não superior a xx (xxx) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

**III.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos/serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**IV.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º.0xx/15.

**V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VII.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VIII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**IX.** manter o prazo de validade de acordo com a proposta apresentada, contado da data da entrega definitiva dos produtos/serviços, de acordo com o edital do Pregão Presencial n.0xx/15-SRP.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da sua assinatura.

#### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

<b>ITE NS</b>	<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 0xx/15-ARP, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota

fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até xx (xx) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL PIRACANJUBA.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos/serviços;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos xx (xxx) dias de atraso na entrega dos produtos/serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 033/14.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.º 0xx/15-SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.º 0xx/15-SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de xx/xx/2015, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA:** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução da ARP, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n.º 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Piracanjuba, xx de xxx de 2015.

#### **MUNICIPIO DE PIRACANJUBA**

**Jaqueline Júlia de Castro  
Pregoeira**

**CONTRATADA:**